

QUANDO SE DEVE RECORRER A UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA?

A internação compulsória é a última alternativa para o dependente químico.

Nem todo caso de dependência química deve ser reportado a uma internação compulsória. Trata-se de uma medida difícil para a família e para o paciente, sendo indicada para situações mais graves, quando o dependente recusa tratamento voluntário, não obteve resultados positivos em tratamentos anteriores, ou apresenta comportamento de risco.

A seguir, detalhamos como funciona a internação compulsória, quando ela se torna necessária e o que é preciso fazer para solicitá-la. É muito importante ressaltar que essa ação é prevista em lei e pode ser uma solução para tratar dependentes em estados mais graves - ou que resistam à ajuda dos familiares.

Como é concedida uma internação compulsória?

Na internação compulsória, a ordem para internar o dependente químico é expedida judicialmente, independentemente da vontade do indivíduo, diante de um laudo médico que comprove a necessidade de tratamento específico. Pode também se tratar de uma medida cautelar concedida quando um crime é cometido por indivíduo sob efeito de entorpecentes.

A internação compulsória só deve ser concluída após a análise e aprovação das condições de segurança do estabelecimento responsável por acolher o paciente.

Qual é a diferença entre internação involuntária e internação compulsória?

Na internação involuntária, o próprio familiar pode entrar em contato com a Instituição de tratamento. Além disso, um familiar ou o próprio juiz podem solicitar a interrupção ou o encerramento da internação.

Na internação compulsória, é um Juiz, juntamente com o Estado, que faz a interdição por meio de um pedido da família ou por medida cautelar em caso de crime. Na internação compulsória, após o acolhimento do dependente pela clínica, somente um especialista pode interferir e definir o fim do tratamento.

Em caso de internação involuntária, a INSTITUIÇÃO ABRAÇO não necessita de laudo médico, pois nossos próprios especialistas poderão atuar.

Porém, no caso de internação compulsória, é necessário que a família leve o paciente ao CAPs para obter um laudo psiquiátrico. Em seguida, deve levar este laudo ao Fórum de sua cidade, e pedir então para o Estado a internação compulsória do dependente químico. Neste caso, o Estado provê ajuda no pagamento da clínica para pessoas carentes.

O QUE A LEI DETERMINA EM CASO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA?

A internação compulsória está amparada legalmente pela Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e pela Portaria Federal nº 2.391/2002/GM. Ou seja, internar um dependente químico em estado grave ou que esteja causando transtornos e riscos para pessoas próximas é legal.

Porém, é essencial entender que este método só deve ser utilizado em última instância, ou seja, quando se esgotarem todas as possibilidades e tentativas de tratamento da dependência química.

É reservado aos pacientes internados sob essa medida:

- Direito a um atendimento de acordo com suas necessidades;
- Direito à dignidade e respeito, visando a melhor forma possível de recuperação;
- Manutenção do sigilo de seus dados e informações;
- Acesso aos seus meios de comunicação;
- Presença de um médico para assistência e esclarecimentos;
- Procedimentos terapêuticos pouco invasivos.

Na INSTITUIÇÃO ABRAÇO somos especializados no encaminhamento e no tratamento de usuários de drogas.

Converse com nossos especialistas em plantão 24h para tirar suas dúvidas!